

CHAMADA DE PROJETOS 11/2011

PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU Notas 5 e 6

1.FINALIDADE

Apoiar projetos conjuntos de pesquisa que visem promover o fortalecimento e a consolidação dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* – Notas 5 e 6, das Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Estado do Paraná.

2.OBJETIVO

Consolidar e fortalecer os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* – Notas 5 e 6, das instituições de Ensino Superior públicas ou privadas e Institutos de Pesquisa, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Estado do Paraná.

3.CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

Como resultados do Programa, espera-se que haja fortalecimento da interação científico-acadêmica de modo a constituir redes de cooperação, o aumento na formação e na capacitação de recursos humanos, o aumento da produção técnico-científica dos Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* paranaenses.

4.RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado em R\$ 2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco mil reais) dois quais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cursos nota 5 e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para cursos com nota 6 com duração de 12 (doze) meses de execução dos propostas selecionados.

5.MODALIDADES DE APOIO

Os projetos serão apoiados por meio do financiamento de missões de estudos, missões de docência e pesquisa, serviços de publicações e traduções de artigos, bancas de defesas de dissertações e teses, itens de custeio e despesas de capital.

As missões devem ser planejadas de modo a assegurar a implementação das ações necessárias para consolidar os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* das instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas e Institutos de Pesquisa, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Estado do Paraná.

- **Missão de Estudo**

A missão de estudo destina-se a financiar a mobilidade dos discentes e docentes dos pós-graduação, professores visitantes e membros das bancas de defesa.

- **Missão de Docência e Pesquisa**

A missão de docência e pesquisa no País destina-se às atividades de ensino e pesquisa realizadas nos Programas de Pós-Graduação participantes do projeto. A missão de docência e pesquisa deverá ser executada, exclusivamente, por docentes dos grupos inscritos no projeto. O financiamento destas atividades será feito por meio da concessão de diárias e da aquisição de passagens aéreas. A duração de cada missão de docência e pesquisa é de no mínimo 2 (dois) dias e no máximo 2 (duas) semanas.

Será aceita uma única proposta para cada Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

6.ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos da presente Chamada Pública serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

Custeio:

- a) Passagens aéreas, adquiridas na **classe econômica e tarifa promocional** ;
- b) Diárias para missões de docência e pesquisa no país, conforme valores estabelecidos pela Fundação Araucária;
- c) Material de consumo, insumos, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e licenças de software;
- d) Serviços de terceiros – serviços de publicações e traduções,

Capital:

- a) material bibliográfico;

São vedadas despesas com:

- a) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal) e privadas sem fins lucrativos;
- b) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) despesas de rotina como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições integrantes da proposta;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- e) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução da proposta, a título de contrapartida.

7.PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada Pública deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, admitindo-se uma prorrogação de até 06 (seis) meses, sem o acréscimo de recursos financeiros concedidos e por razão justificada.

8.CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para a elegibilidade da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da mesma.

8.1.QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DO PROJETO:

O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado até a data da submissão da proposta.
- b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c) ter vínculo empregatício com a instituição executora;
- d) estar inserido em um grupo de pesquisa vinculado a Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* notas 5 ou 6 da instituição de execução da proposta;
- e) ter sido indicado pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* notas 5 ou 6, como coordenador da proposta;
- f) realizar a gestão dos recursos financeiros conforme plano de trabalho aprovado.

Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução da proposta, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

O grupo poderá ser constituído por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar o grupo na qualidade de colaboradores.

O coordenador do projeto deverá indicar um membro do grupo do programa para exercer a função de vice coordenador da proposta.

Somente deverão ser incluídos no grupo da proposta aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador da proposta.

É obrigatório que os membros do grupo caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes, atualizados até a data limite para submissão das propostas. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros, podendo ser apresentado curriculum vitae de formato livre a ser anexado à proposta.

8.2.QUANTO À PROPOSTA:

A proposta deve estar claramente caracterizada como pesquisa científica e tecnológica.

As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa integrado dos grupos de pesquisa vinculados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* notas 5 ou 6 envolvidos na parceria . Recomenda-se que esta proposta apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Assessor de Área:

Informações sobre os Programas de Pós-Graduação participantes, contendo:

- a) breve histórico dos Programas, considerando os critérios de avaliação e notas da CAPES;
- b) listagem das áreas de concentração e linhas de pesquisa, projetos em andamento e trabalhos científicos, tecnológicos e de inovação já desenvolvidos pelos grupos, destacando as linhas de pesquisa a serem apoiadas na proposta.

Planilha contendo informações das equipes de pesquisa participantes, identificadas por

Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* notas 5 ou 6: nome dos componentes, titulação, se é bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq e ou da Fundação Araucária e a categoria/nível, curso de Pós-Graduação/Instituição ao (à) qual está vinculado e função na equipe (coordenador, vice coordenador, interlocutor, pesquisador doutor, aluno de doutorado, aluno de mestrado, e aluno de graduação).

Descrição dos mecanismos de articulação que serão utilizados para promover a interação entre os grupos de pesquisa participantes da proposta.

Caracterização do problema, justificando a necessidade do apoio financeiro e da parceria.

Objetivos e metas (incluindo o plano de incremento da produção científica, tecnológica e/ou de inovação com o envolvimento dos alunos).

Metodologia e técnicas que serão utilizadas na execução do projeto de pesquisa.

Cronograma de execução das atividades.

Infraestrutura das instituições participantes (existente e a necessária para dar suporte à interação entre os grupos).

Proposta orçamentária detalhada, justificando a necessidade dos itens solicitados e indicando o Programa de Pós-graduação ao qual serão alocados.

Resultados esperados do ponto de vista científico, tecnológico, de inovação e na formação dos mestres e doutores envolvidos.

Descrição das ações de divulgação e transferência dos conhecimentos adquiridos para a sociedade.

Declaração do coordenador do Programa de Pós-Graduação, indicando o proponente como coordenador da proposta. Caso o coordenador do Programa de Pós-Graduação seja o próprio proponente da proposta, não é necessário o envio da declaração.

8.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

A instituição de execução do projeto, entendida como a sede do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* notas 5 ou 6, deverá ser de Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Estado do Paraná.

Cabe a instituição executora realizar o repasse financeiro de forma pontual ao proponente para que o mesmo possa gerir o recurso, conforme plano de trabalho aprovado.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverá enviar a proposta para o Programa *Stricto Sensu* 5 e 6 por via eletrônica e impressa, mediante o preenchimento do Formulário Único de Projetos (FUP), disponível no SIGEP, no endereço eletrônico <http://www.fundacaoaraucaria.org.br>

9.2. Anexar ao FUP, à proposta em formato eletrônico "pdf" ou "rtf" e, o Currículo Lattes em formato (html) do coordenador.

9.3. As inscrições devem ser cadastradas no SIGEP, até às **23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 22/02/2012, data limite de submissão.

9.4. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo e horário final de recebimento estabelecido em edital. Assim, recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a Fundação Araucária não se responsabilizará por

inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos. O SIGEP automaticamente rejeitará tentativas de inscrição fora do prazo e do horário.

9.5.No prazo de **até 3 (três) dias úteis após o envio da proposta eletrônica** encaminhar, via correio ou mediante entrega local, uma cópia impressa da seguinte documentação:

9.5.1.Formulário Único de Projeto (FUP) cadastrado no Sigep, devidamente assinado pelo Coordenador e pelo responsável da Instituição proponente.

9.5.2.Proposta contendo todos os sub itens que envolvem o item 8.2 desta Chamada.

9.5.3.As propostas somente poderão ser submetidas em sua forma completa, incluindo todos os documentos referentes à Chamada.

9.5.4.A versão impressa deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - Chamada Pública 11/2011 – Programa 5 e 6
Rua Comendador Franco, 1.341 - Jardim Botânico
80215-090 - Curitiba - Paraná

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo de inscrição podem ser obtidos pelo endereço projetos@fundacaoaraucaria.org.br ou pelos telefones (41) 3271-7419/3271-7456, no período de 08h30min as 12h00min e 14h00min as 18h00min.

10.CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Processo de Inscrição eletrônica das propostas	Até 17/02/2012
Análise e julgamento	A partir de 12/03/2012
Divulgação dos resultados	A partir de 30/03/2012

11.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Pré-qualificação das propostas - Os projetos serão inicialmente analisados, pelo corpo técnico da Fundação Araucária, para verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade (documentação e prazos). Esta etapa é eliminatória.

11.2. Os pré-qualificados serão em seguida submetidos à recomendação de mérito científico e classificação pelos respectivos Comitês Assessores de Áreas (CAAs).

12.CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Qualidade do projeto quanto à possibilidade de avanço do conhecimento ou de desenvolvimento tecnológico.	5	0 a 10
B	Qualificação do coordenador e da equipe de execução, considerada a sua adequação ao projeto apresentado.	2	0 a 10
C	Adequação dos mecanismos de integração entre os componentes dos diferentes programas de Pós-Graduação.	2	0 a 10
D	Mecanismos de transferência do conhecimento.	1	0 a 10

Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

Em caso de empate será utilizado o somatório das notas atribuídas aos itens A e C, como critério de desempate e continuando o empate, vencerá o pesquisador mais jovem.

13.DIVULGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. A divulgação da relação das instituições/institutos contempladas será disponibilizada na página da Fundação Araucária. (www.fundacaoaraucaria.org.br)

13.2. A partir da divulgação dos resultados, a Fundação Araucária encaminhará as providências para a formalização de convênios com as instituições/institutos proponentes contempladas, para o repasse dos recursos financeiros, mediante depósito em conta corrente específica.

13.3. Instituições/institutos com pendências na Fundação Araucária não terão as propostas efetivadas, mesmo que aprovadas.

13.4. Instituições/institutos que já possuem cadastro com a Fundação Araucária

A instituição/instituto deverá enviar os seguintes documentos impressos:

- Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição.
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável.
- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada em nome da instituição.
- Certidão do FGTS.
- Certidão do INSS.
- Certidões das Receitas: Federal, Estadual e Municipal.

13.5. Instituições/institutos que não possuem cadastro com a Fundação Araucária

A instituição/instituto deverá enviar os seguintes documentos impressos:

- Cópia do estatuto social.
- Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná).
- Cópia do Termo de nomeação do responsável atual pela instituição.
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável.

- e. Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada em nome da instituição.
- f. Certidão do FGTS.
- g. Certidão do INSS.
- h. Certidões das Receitas: Federal, Estadual e Municipal.
- i. Certidão de utilidade pública (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos).

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O acompanhamento e avaliação das propostas compreendem as seguintes atividades:

- a) envio de relatório técnico parcial e final por parte dos coordenadores das propostas;
- b) análise do relatório técnico final por consultores *ad hoc*;
- c) realização de visita técnica *in loco*, de acordo com necessidade a ser indicada pelos relatórios parciais;
- d) envio dos pareceres técnicos aos coordenadores, para conhecimento e eventuais correções na execução da proposta.

As informações obtidas por meio dos relatórios técnicos das propostas e dos pareceres dos consultores *ad hoc* servirão de subsídios para o aperfeiçoamento da Chamada.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA procederá à avaliação do desempenho da instituição conveniente na Chamada com base no cumprimento dos objetivos e normas aqui estabelecidos e na prestação de contas técnica e financeira encaminhada pelo coordenador institucional.

15.1. É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

15.2. As logomarcas supracitadas estão disponíveis na página da Fundação Araucária, através do link - <http://www.fundacaoaraucaria.org.br/arquivos/logotipo.htm>.

15.3. O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

A prestação de contas técnica será apresentada por meio de relatórios técnicos – científicos:

1) Parcial:

- a) Relatório técnico científico parcial do programa a ser apresentado no 6º (sexto) mês de vigência do convênio;
- b) Formulários de prestação de contas nº I, III e V e cópia dos extratos bancários.

Estes documentos parciais deverão ser encaminhados para o e-mail programa5e6@fundacaoaraucaria.org.br

2) Final:

a) Relatório Técnico Científico final do programa a ser apresentado 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, juntamente com a prestação de contas final.

A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE e com o manual de prestação de contas da Fundação Araucária vigente, no momento de formalização do convênio.

Atendendo à política da Fundação Araucária de imprimir transparência a suas ações e dar publicidade aos resultados alcançados em todos os projetos que apoia financeiramente, o Relatório Final de Pesquisa do Bolsista, após ser analisado e aprovado, será disponibilizado no sítio www.fundacaoaraucaria.org.br. Para tanto, os relatórios deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail: publicidade@fundacaoaraucaria.org.br, discriminando no assunto: "Prestação de Contas do Programa notas 5 e 6 - Coordenador <nome do coordenador>".

16. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

O cancelamento dos recursos será efetivado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta Chamada, o eventual recurso, mediante requerimento, deverá ser dirigido a Presidência da Fundação Araucária no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Homologação dos Resultados, na página eletrônica da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A qualquer momento a Fundação Araucária poderá revogar ou anular esta Chamada, no todo ou em parte, por motivos impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver casos omissos ou situações não previstas na presente Chamada.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos diretamente na Fundação Araucária, através do e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br, ou pelos telefones (41) 3271-7419/3271-7456.

Curitiba, 21 de dezembro de 2011.

Paulo Roberto Brofman
Presidente

